

Número de ordem	Data do alvará			Espécie da concessão	Nome do concessionário
	Dia	Mês	Ano		
29	3	Outubro	1980	Loteamento de Barragem Francisco inho - São Luís	██████████ Martins

Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 4868, a folhas 83 verso, do Livro B-15.

O loteamento insere-se em área não integrada na zona de expansão definida no Plano de Formunor de Urbanização do Pórtas do Teoronal.

A realização do presente loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

1.- É autorizada a constituição de 2 lotes de terreno destinados a construção urbana, com as seguintes áreas:- lote n.º 1 com a área de 1,000 ma e lote n.º 2 com a área de 2,0250 ha e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.

2.- As obras de urbanização serão efectuadas por conta do requerente, ficando sujeito a cedência a favor desta Câmara Municipal, do terreno que for considerado para arreamentos e equipamentos gerais.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-lei n.º 289/73, de 6 de junho.

O Presidente da Câmara,

(a) José Maria Pinho

José Maria Pinho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Odemira:

No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 64.º da lei n.º 79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o disposto no Decreto-lei n.º 289/73, de 6 de junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Francisco

Martins, a quem foi autorizado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 1 de Outubro de 1980, o loteamento urbano de um terreno denominado "Baerquinho", situado na freguesia de São Luís, deste concelho, com as seguintes confrontações:
- Norte com a Estrada, Sul com José Tomé e Maria

Diógenes, Nascente com paquim da Conceição e Outeos e Poente com a Estrada, inscrita na matriz cadastral rústica da freguesia de São Luís, sob o n.º 78 da Seção L e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 10477, a folhas 100 verso, do Livro B-30.

O loteamento situa-se em local não abrangido por Plano

da Urbanização.

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

1.- É autorizada a constituição de 8 lotes de terreno, destinados a construção urbana, com as seguintes áreas: - Lote n.º 1 - 1723 m²; lote n.º 2 - 1723 m²; Lote n.º 3 - 1723 m²; lote n.º 4 - 1723 m²; lote n.º 5 - 1723 m²; lote n.º 6 - 1723 m²; lote n.º 7 - 1722 m² e lote n.º 8 - 46 938 m², e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.

2.- As obras de urbanização serão efetuadas por conta do requerente, ficando sujeito à esbôcea a favor desta Câmara Municipal do terreno que for considerado necessário para arreamentos e equipamentos gerais.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de junho.

O presidente da Câmara,
(a) José Maria Pinho.

José Maria Pinho, Presidente Substituto da Câmara Municipal do Concelho de Odemira:

No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 64.º da lei n.º 79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e feço autenticar a António Silva e Idálio Silva, a quem foi autorizado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 1 de Outubro de 1980, o loteamento urbano de um terreno denominado "Terregial do Reduto", situado na freguesia de Santa Maria, deste concelho, com as seguintes confrontações: - Norte com a Avenida Sacerdura Cabral, Sul com terras da Quinta do Lobato e cerca da Fábrica, Nascente com a Rua dos Combatentes da Grande Guerra, e Poente com terreno da Quinta do Lobato, encontrando-se pendente da rectificação do n.º 106 A, da freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sobo n.º 875, a folhas 286 verso, do livro B-5.

O loteamento localiza-se dentro do Plano de Urbanização da Vila de Odemira.

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: